

PREFEITURA UNIVERSITARIA DA UFPB

Estudo Técnico Preliminar 16/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23074.026488/2025-60

2. Descrição da necessidade

É dever do gestor público manter as edificações públicas em boas condições de conservação e funcionamento. Em virtude da idade avançada de diversos prédios, várias unidades administrativas e acadêmicas da UFPB necessitam de manutenções constantes, para não prejudicar sua capacidade operacional e colocar em risco a integridade do patrimônio e, em certas situações, até mesmo a integridade física da comunidade acadêmica (servidores, docentes e discentes).

A Superintendência de Infraestrutura - SINFRA - tem entre suas competências a de planejar e executar as atividades de manutenção dos imóveis da UFPB, com base no Plano de Desenvolvimento Institucional, no Plano de Gestão, no regimento e na legislação vigente.

É incontroverso que a UFPB tem carência de pessoal, especialmente no que concerne a serviços de manutenção predial, considerando a extinção dos cargos atinentes a esta atividade, o que implica a necessidade de terceirizá-los, ainda mais por que a interrupção destes serviços prejudicaria as atividades-fim desta Instituição, comprometendo seriamente suas metas programadas.

Tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e a Portaria nº 443 de 27 de dezembro de 2018 do MPDG, é possível que a UFPB recomponha sua força de trabalho, complementando-a com profissionais de categorias já extintas, que não compõem mais o seu plano de cargos, dispondo, inclusive, que as atividades de manutenção predial deverão ser preferencialmente objeto de execução indireta.

Numa universidade do porte da UFPB, com mais de 400 mil metros quadrados de área construída, existe a necessidade constante de realização de **serviços urgentes** de manutenção predial, elétrica, telefônica e de equipamentos, que devem ter **pronto atendimento**, para não prejudicar as suas atividades fins, serviços estes que devem ser realizados com rapidez e eficácia.

Dentre as manutenções corriqueiras e urgentes de pequena monta, podemos citar os serviços de hidráulica (vazamentos), reparos elétricos (curtos), substituições de lâmpadas diversas, reparos de telhados (goteiras), consertos de portas e janelas, serviços de carpintaria e marcenaria, reparos de serralheria, reparos de pinturas, manutenções de bombas hidráulicas, pequenas adequações na infraestrutura, pequenas inspeções, manutenção de piscinas dentre outras nas suas dependências internas e externas.

O serviço demandado possui baixa complexidade, podendo ser realizado por qualquer empresa do ramo, sem a necessidade de maior expertise, configurando assim “Serviço Comum de Engenharia”, sendo possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

Com o objetivo de atender esta demanda, iniciamos este processo de licitação para contratação da melhor solução, que esteja alinhada com o Planejamento Estratégico (PE) e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal da Paraíba.

Esta demanda está incluída no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) da SINFRA e no Plano Anual de Contratações (PCA) do ano de 2025.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Infraestrutura - SINFRA - UFPB	Antônio da Silva Sobrinho Júnior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Além de outros requisitos a serem descritos em Edital a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Na **habilitação jurídica** será exigido no mínimo:

- em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- A Resolução nº 140, de 2018, veda em seu Art. 15, inciso XXI que Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), realizem cessão ou locação de mão de obra; (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 17, inciso XII), logo, nesta contratação não será admitido a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

Na **regularidade fiscal e trabalhista** será exigido no mínimo:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Na **qualificação econômico-financeira** será exigido no mínimo:

- certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos de que 1 /12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

Na **qualificação técnica** será exigido no mínimo:

No momento da assinatura do contrato será exigido o registro ou inscrição de responsável técnico pela empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, em plena validade, que será o responsável técnico pelos serviços prestados objeto desta licitação;

Para que o serviço seja corretamente prestado, faz-se necessário também o atendimento dos seguintes normativos que disciplinam os serviços a serem contratados: IN 05/2017 SLTI; • IN 40 /2020;

A CONTRATADA fornecerá todos os EPIs, EPCs, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços, e deverá: manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica; identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios desta Contratação, de forma a não serem confundidos com similares da Administração.

A contratação deverá abranger serviços nas várias modalidades de construções existentes na UFPB (1 a 4 pavimentos, com e sem laje, madeira), vários tipos de telhados (metálicos termoacústico e sem acústico, cerâmico e de fibrocimento), janelas (madeira, alumínio e vidro com alumínio) e portas (madeira, metálica, alumínio e vidro com alumínio), bem como as construções atuais, que estão mais eficientes e sustentáveis, que envolvem forro mineral, lâmpadas de LED, sistemas motor-bomba automatizadas, e muitos outros aspectos que aumentam o escopo dos serviços. Cabe ainda acrescentar que o contrato abrangerá manutenções que envolverão serviços nas áreas de elétrica, hidrossanitária, civil, telefonia e equipamentos nos seus mais variáveis aspectos.

5. Levantamento de Mercado

Considerando que esses Estudos Técnicos Preliminares objetivam a contratação da melhor solução para atendimento da demanda da prestação de serviços de **manutenção predial, elétrica, telefonia e equipamentos, para serviços de pronto atendimento e de pequena monta**, com equipe a disposição, a qual a administração pública dispõe de algumas alternativas, diferenciado as formas de contratação, conforme listadas a seguir:

Solução 1: Contratação com mão obra exclusiva e continuada, com fornecimento de material sob demanda, baseada na tabela SINAPI, equipamentos, ferramentas;

Solução 2: Contratação de mão de obra exclusiva e continuada com equipamentos, ferramentas, **sem** fornecimento de material, que se daria por outras contratações via Sistema de Registro do Preço - SRP;

Solução 3: Contratação através de “Ordem de Serviço”, sem mão obra exclusiva, atendimento pela modalidade “Serviços Sob Demanda”.

A “Solução 1” é satisfatória operacionalmente mas pode onerar a contratação, visto que as empresas especializadas em prestação de serviços de manutenção predial teriam que adquirir os insumos de outras empresas, o que tende a elevar os preços dos insumos, além dos custos adicionais de BDI para estas aquisições.

Já a contratação pela Solução 3, “Serviços Sob Demanda”, por Requisição, não seria eficiente para atendimento dos serviços urgentes, dado a falta de mão de obra e materiais a disposição, para pronto atendimento, o que obviamente retardaria o atendimento de cada solicitação, ocasionando em alguns casos a paralização de salas de aula e laboratórios por período prolongado, o que vai contra o princípio da eficiência da Administração Pública, prejudicando sua atividade fim. Tal modelo já foi utilizado pela UFPB e mostrou-se ineficaz ao longo do tempo, no que tange ao atendimento de serviços urgentes de pronto atendimento e de pequena monta.

Desta forma, consideramos que a solução 2 é a mais adequada, pois teremos a equipe de mão de obra a disposição para pronto atendimento e a aquisição dos insumos de forma mais econômica, via Sistema de Registro de Preços (SRP). A aquisição de insumos via SRP também permite maior flexibilidade na execução dos recursos da instituição, não sendo necessário a disponibilização imediata do total dos recursos que serão utilizados ao longo do ano. Assim teremos a equipe com mão de obra exclusiva para pronto atendimento e também os materiais a disposição no almoxarifado na SINFRA, permitindo o atendimento imediato dos serviços urgentes.

Desta forma optou-se pela “**Solução 2**” que tende a ser mais vantajosa para a Administração, pois contratando-se separadamente há a possibilidade de obterem-se melhores preços. Isto se dá também pelos potenciais fornecedores terem especialização em suas áreas de atuação.

Para isso faremos dois procedimentos licitatórios, um para mão de obra exclusiva e outro para aquisição de materiais via sistema SRP (23074.089663/2024-83), já em fase final.

Nesta contratação faremos o procedimento licitatório para a contratação da Mão de Obra Exclusiva.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as nossas necessidades de serviços **urgentes de pequena monta, de manutenção predial, elétrica, telefonia e equipamentos, com equipe a disposição para pronto atendimento.**

Com o intuito de evitar que o objeto da licitação fosse concentrado em um único lote, o que teria inegável impacto negativo na concorrência, posto que empresas de menor porte seriam impossibilitadas de fazer frente à integralidade das necessidades apresentadas, o objeto da licitação foi dividido em lotes, dessa forma, não haverá prejuízos no que se refere à participação das empresas do ramo.

Os citados lotes consideram a divisão geográfica das diferentes unidades e campi da Universidade Federal da Paraíba, dividindo-se entre campus central, unidades externas e região metropolitana e campi do interior do Estado da Paraíba, medida que promove a concorrência, sem importar sacrifício indevido à eficiência e vantajosidade, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade para a ponderação dos citados preceitos.

A formação de lotes é prerrogativa da administração, uma vez que a Instituição tem nesse dispositivo um meio de alcançar a padronização que se faz necessária para a aquisição e/ou contratação de determinados objetos.

Merece destacar que o art. 8º do Decreto Federal nº 7.892/2013, dispõe que a Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade do objeto em lotes, sempre que comprovada técnica e economicamente viável. Nesse sentido, o TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

A presente contratação adotará como critério de **Seleção do Fornecedor o Menor Preço e o Regime de Execução a Empreitada por Preço Unitário por postos de serviços.**

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Informamos que os Serviços Comuns de Engenharia, de maior monta, que podem ser agendados /programados, estão sendo realizados por outra contratação de serviços sob-demanda.

Nesta contratação esta planejado exclusivamente os atendimentos dos serviços urgentes de manutenção predial, elétrica, telefonia e equipamentos, solicitados via Requisições de Manutenção do Módulo de Infraestrutura do SIPAC, serviços estes de pronto atendimento e de pequena monta, no qual é necessário equipe de mão de obra exclusiva, que esteja a disposição, para atendimentos com agilidade.

Para a definição da **quantidade dos postos de trabalho** será utilizada como parâmetro a **base histórica das Requisições de Manutenção**, cadastradas no Módulo de Infraestrutura do SIPAC, conforme **Anexo I**, bem como será levado em consideração nossa experiência, para estimarmos a produtividade diária de cada tipo de profissional. No interior existe a necessidade mínima de profissionais a disposição por questões estratégicas. A quantidade calculada de postos fixos de mão de obra exclusiva está presente na planilha do **Anexo II** – Dimensionamento da quantidade de Postos de Trabalho de Mão de Obra Exclusiva.

Na planilha do anexo II, para o dimensionamento da quantidade de postos necessários para a equipe de mão de obra exclusiva foi utilizado o histórico de requisições, considerando um período de aproximadamente 65 meses, período este de implantação na UFPB do sistema de Requisições de Manutenção do módulo de infraestrutura do SIPAC, bem como a experiência da equipe de planejamento. Para os demais campi, foi usado sistema de controle próprio, com planilhas. A metodologia desse estudo é o que se passa a descrever:

- 1) Quanto ao cálculo da produtividade do campus I, utilizamos as requisições executadas no ano de 2024. A produtividade do campus IV foi calculada de acordo com a quantidade de requisições executadas nos anos de 2023 e 2024, conforme planilhas de controle do próprio campus. Como esta contratação está focada no atendimentos de requisições de serviços de pronto atendimento

de pequena monta, utilizaremos o Histórico de Requisições (Anexo I), como forma de estimar a necessidade de mão de obra.

- 2) Será calculada a média diária de requisições por local e tipo de serviço;
- 3) Consideraremos uma produtividade média diária para cada tipo de serviço, baseando-se em experiências históricas;
- 4) Serão considerados também postos estratégicos para o funcionamento da instituição;
- 5) Desta forma foi calculada o número de postos de trabalho por local, tipo de atividade, conforme **Anexo II - Relação de Postos de Mão de Obra Exclusiva**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.510.885,72

Os salário dos postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra será estabelecido de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria (número de registro no MTE: PB000113/2025), caso que será considerado o **piso salarial específico** para o cargo, conforme documento **Anexo IV**, Convenção coletiva de trabalho 2025/2025 - PB000113-2025.

A composição de preços da planilha de custo de Uniformes, EPI's, Ferramentas e Equipamentos Diversos levará em consideração a Instrução Normativa Nº 65, de 07 de julho de 2021 para a pesquisa de preços de mercado, a legislação correlata, e cotação com fornecedores na internet. No caso do painel de preços, o preço de referência para a contratação terá como base o preço mediano, conforme documento **Anexo V a VII**, Pesquisa de Preços.

A estimativa de custo da mão de obra exclusiva, levando em consideração a metodologia acima mencionada encontra-se no **Anexo III** - Planilha de Custos e Formação de Preços - Postos de Mão de Obra Exclusiva.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º, inciso VIII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Tal entendimento encontra respaldo na Súmula 247 do TCU, que infere que a admissão da adjudicação por item é obrigatória às licitações, “desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo”. No caso específico em análise, decidiu-se pelo parcelamento do objeto a ser contratado em lotes, visando aumentar a amplitude da contratação, buscando melhores ofertas para a Instituição, adotamos o seguinte critério: Localização geográfica.

Sendo assim, a contratação será dividida em dois lotes:

Lote 1 - Campus I e Campus IV. Contratação de serviços comuns continuados de manutenção predial, elétrica, equipamentos e de telefonia com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para pronto atendimento das Requisições de Manutenção do módulo de Infraestrutura do SIPAC, que se encontra na região metropolitana de João Pessoa.

Lote 2 - Campus II e Campus III. Contratação de serviços comuns continuados de manutenção predial, elétrica, equipamentos e de telefonia com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para pronto atendimento das Requisições de Manutenção do módulo de Infraestrutura do SIPAC, que se encontra no interior do Estado, a uma distância aproximada de 40km entre o Campus II e o Campus III.

Abaixo os endereços dos Campi da UFPB, podendo ser realocados ou acrescidos postos para outras Unidades e áreas que a UFPB venha a utilizar, conforme sua necessidade:

LOTE	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Universidade Federal da Paraíba – Campus I	Loteamento Cidade Universitária, s/n - Castelo Branco, João Pessoa, PB - CEP 58051-900
	RUFET – Residência Universitária Feminina - UFPB	Rua Diego Velho, 231, Centro, João Pessoa, PB – CEP 58013-110
	NAC - Núcleo de Arte Contemporânea - UFPB	Rua das Trincheiras, 275, Centro, João Pessoa, PB – CEP 58042-900
	FUNAPE – João Pessoa - Campus I - UFPB	Av. Visconde de Pelotas, s/n - Centro, João Pessoa, PB – CEP 58013-000
	Museu Casa de Cultura Hermano José, Campus I - UFPB	Rua Poeta Luiz Raimundo Batista de Carvalho, 805, Jardim Oceania, João Pessoa, PB – CEP 58037-530
	CCJ - Faculdade de Direito - UFPB	Rua Duque de Caxias, 622, Centro, João Pessoa, PB - CEP 58010-821
	Clínica Escola de Psicopedagogia – Campus I	Av. Pres. Getulio Vargas, 125, Centro, João Pessoa, PB – CEP 58013-240
	CTDR – CI - UFPB	Rua dos Escoteiros, s/n - Mangabeira, João Pessoa - PB, 58058-600
	CCJ – Santa Rita - UFPB	Rua Barão Adauto Lúcio Cardoso, 14, Santa Rita - PB
	CCAIE - Rio Tinto – Campus IV - UFPB	Av. Santa Elisabete, 160 - Rio Tinto, PB, CEP 58297-000
	CCAIE - Mamanguape – Campus IV - UFPB	Estrada Engenho Novo, s/n, Mamanguape - PB, CEP 58280-000

2	CCA - Campus II - UFPB	Rua Centro de Ciências Agrárias, s/n –Areia, PB - CEP 58397-000
	CCA – Est. Exp. São João do Cariri - UFPB	São João do Cariri, PB, CEP 58590-000
	CCHSA – Campus III - UFPB	Rua João Pessoa, s/n, Bananeiras, PB, CEP 58220-000

Sendo assim, o parcelamento do objeto ora licitado se mostra mais vantajoso pela possibilidade de se conseguir melhores preços, diminuindo os custos com deslocamento de pessoal, e maior agilidade no atendimento das demandas pelas prestadoras de serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Estamos realizando a licitação para compra de materiais via Sistema de Registro de Preços – SRP pelas tabelas oficiais, preferencialmente pela tabela SINAPI/PB, que disponibilizará os insumos utilizados nos serviços urgentes atendidos pela equipe de mão de obra exclusiva, conforme processo 23074.089663/2024-83, em fase de análise das propostas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está contemplada no Plano de Desenvolvimento Institucional 2024-2028 (PDI), indicador **OE.06.I5**, Taxa de Demandas de Manutenção anuais atendidas (TDMA), no que diz respeito à gestão de patrimônio e infraestrutura desta IES.

Esta contratação também está incluída no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) da SINFRA, no Plano Anual 2025, em execução, com o **153066/000035/2025**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 1) Mitigar os problemas relativos ao prazo de atendimento e solução das manutenções prediais urgentes, serviços de pronto atendimento e de pequena monta, via requisições de manutenção do módulo de Infraestrutura SIPAC;
- 2) Solucionar de forma eficaz e eficiente em termos de economicidade, em busca de menores custos e maior qualidade os atendimentos de manutenções emergenciais;
- 3) Melhorar as condições imobiliárias para o desempenho das atividades dos discentes e servidores, promovendo conforto, funcionalidade, salubridade, segurança das pessoas e dos sistemas de instalações existente;
- 4) Aumentar a satisfação da comunidade acadêmica, no que diz respeito a manutenção dos diversos ambientes da instituição.

13. Providências a serem Adotadas

No prazo de 07 dias antes do início da contratação, serão providenciadas as seguintes adequações:

Físicas e estruturais:

Definir quais ambientes servirão de apoio operacional para a Contratada, que serão cedidos pela UFPB, sem ônus para a primeira. Ressalte-se que tal cessão de área de apoio operacional é fundamental para o bom andamento dos serviços contratados.

Previamente à assinatura do contrato, será providenciada a seguinte ação

Fiscalização e Gestão:

Indicação pela SINFRA – Superintendência de Infraestrutura - dos fiscais administrativos, técnicos, setoriais e do gestor do contrato e seus respectivos substitutos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para a redução dos impactos ambientais é obrigatório o cumprimento das normas técnicas e dos manuais dos equipamentos pelos prestadores de serviços, que deverão ter qualificação técnica para a execução das atividades.

Nas manutenções teremos as seguintes medidas de tratamento:

Solo: Descarte adequado dos fluidos poluidores.

Água: Redução do consumo de água, com o uso eficiente e diminuição significativa de vazamentos prolongados.

Ar: Redução do acúmulo de poeira nas intervenções, através de utilização de filtros e demais equipamentos de proteção.

Ruído: Somente a utilização de equipamentos que atendam aos limites de ruídos estabelecidos nas normas. Desta forma obteremos a diminuição de ruído durante as manutenções que utilizem por exemplo furadeiras, bombas de limpeza, etc.

Resíduo Sólido: Adotar procedimentos de descarte adequados de materiais potencialmente poluidores, evitando o acúmulo de entulhos com aparecimento de insetos e roedores.

Deverão ser observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição de setembro 2023, sem prejuízo de outras normas e boas práticas desta natureza aplicáveis à hipótese.

Os critérios de sustentabilidade foram introduzidos em relação ao descarte de peças, assim como a exigência de que o contrato deverá, ao realizar os serviços, adotar práticas compatíveis com a preservação do meio-ambiente, de forma a não trazer impacto negativo com as suas atividades.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após este estudo preliminar verificou-se que o serviço objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares dos

servidores, docentes e discentes devido a necessidade de **manutenções urgentes de pronto atendimento** nos diversos ambientes da instituição, além da preservação e manutenção do patrimônio público. Diante do exposto, **declara-se ser viável a contratação pretendida.**

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Administrador

NELSON JORGE SANTIAGO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/12/2025 às 09:53:28.

Despacho: ENGENHEIRA CIVIL

LIDIANNY FERNANDES DE AZEVEDO

Membro da comissão de contratação

Despacho: ENGENHEIRO ELETRICISTA

THENISON VIANA SOUZA

Membro da comissão de contratação

Emitido em 01/12/2025

ESTUDO Nº 16/2025 - SINTRA (11.00.46.37)
(Nº do Documento: 16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/12/2025 12:31)
THENISON VIANA SOUZA
ENGENHEIRO-AREA
2004747

(Assinado digitalmente em 01/12/2025 12:35)
NELSON JORGE SANTIAGO
ADMINISTRADOR
2351881

(Assinado digitalmente em 01/12/2025 14:01)
LIDIANNY FERNANDES DE AZEVEDO
ENGENHEIRO-AREA
1113710

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
16, ano: **2025**, documento (espécie): **ESTUDO**, data de emissão: **01/12/2025** e o código de verificação: **cae55ba65c**